



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

O **FUNDO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, ESTADO DO TOCANTINS**, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

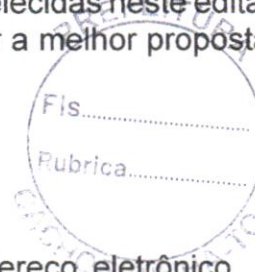
DATA DA SESSÃO: 22 de agosto de 2024

HORÁRIO: as 09:00 horas

LOCAL: LICITANET (LICITAÇÕES ELETRÔNICAS) - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> Critério de Julgamento: menor preço.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame (art. 164, caput da Lei 14.133/2021).



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
05.05.00	05.05.12	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2.052	340	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2.054	368	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DA PRIMEIRA INFANCIA – PRE ESCOLA	12.365.1400.2074	392	3.3.90.30.00



FONTE DE RECURSO
1.500.1001.000000 – MDE
1.500.1001. 000000 – MDE
1.500.1001. 000000 – MDE

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

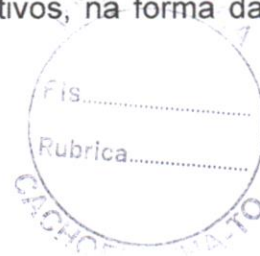
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

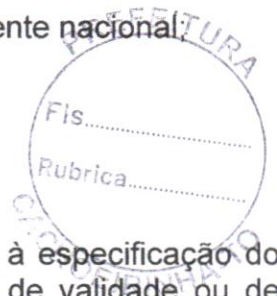


5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

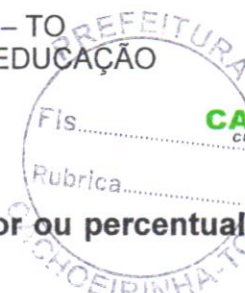
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

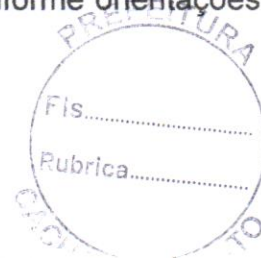
7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;





7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

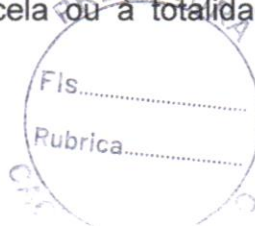
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.





8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

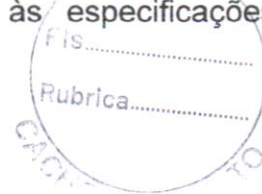
8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





- 8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no LICITANET - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);





- 9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**- disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.10.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.11 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





9.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte quatro horas)** sob pena de inabilitação.

9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

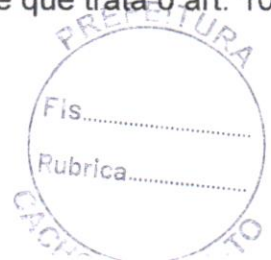
9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





9.17.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.18.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

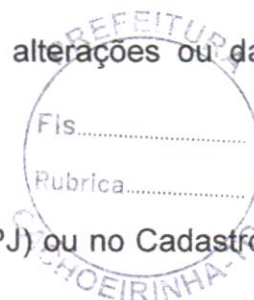
9.18.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.19.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido





judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.19.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.19.6 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.19.7 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.19.8 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00 (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

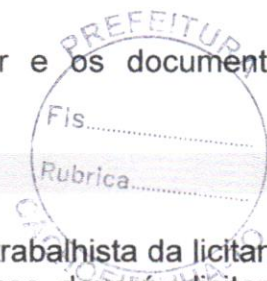
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante





interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

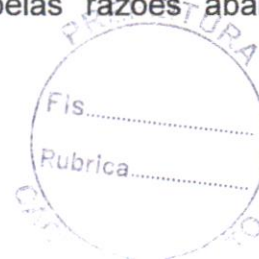
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **LICITANET**-disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

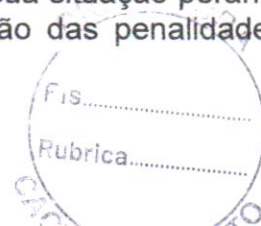
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº

14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

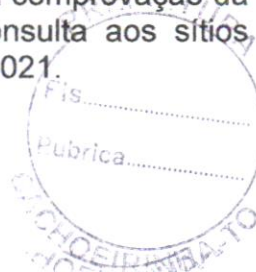
18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.





19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.





I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

(6 / 100)

I = ***

I = (TX) I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **LICITANET** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

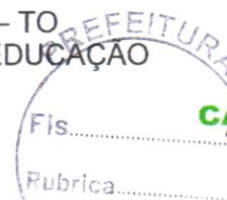
21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br//>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **LICITANET** - disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, <https://www.cachoeirinha.to.gov.br/> E-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, <https://cachoeirinha.to.gov.br/transparencia/compra-e-licitacoes/licitacoes>, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 21 de ABRIL – Centro – cidade Cachoeirinha - TO, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cachoeirinha - Tocantins, 07 de agosto de 2024.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CACHOEIRINHA-TO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

MARIS RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA





TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA – TO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Além disso, é razoável afirmar que a necessidade é de suma importância por isso a aquisição de materiais de expediente e de papelaria é essencial para o funcionamento eficiente das atividades administrativas e pedagógicas nas escolas. Esses materiais são fundamentais para a organização, planejamento e execução das tarefas diárias, tanto nas secretarias da Educação quanto nas escolas vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Portanto haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção das atividades na educação e atendimento ao público, por isso que aquisição de materiais de expediente e de papelaria para a educação é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas nas escolas.

Eles permitem a organização e execução eficiente de tarefas, desde a preparação de aulas até a gestão de documentos escolares sendo a melhorias nas condições de trabalho dos professores e funcionários administrativos, permitindo que desempenhem suas funções de maneira mais eficaz e confortável. Por isso manter um estoque adequado de materiais de expediente e papelaria ajuda a evitar atrasos e problemas administrativos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e organizada das escolas, trazendo mais qualidade do ensino materiais de qualidade são essenciais para a manutenção de um ambiente educacional propício ao aprendizado, beneficiando diretamente os alunos e melhorando a qualidade do ensino oferecido.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

4.1. O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDAS TAMANHO 21X15	UND	100	R\$ 47,12	R\$ 4.712,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
3	ALFINETE Nº 32 C/ 270 UNID	CX	40	R\$ 18,89	R\$ 755,60
4	APONTADOR	UND	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
5	BALÃO CORES VARIADAS C/ 50 UNID.	PC	100	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
6	BAMBOLE	UND	80	R\$ 13,04	R\$ 1.043,20
7	BARALHO	CX	10	R\$ 28,47	R\$ 284,70
8	BARBANTE	RL	150	R\$ 47,97	R\$ 7.195,50
9	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) 1 KG	PC	200	R\$ 92,35	R\$ 18.470,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) 01 KG	PC	80	R\$ 92,35	R\$ 7.388,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

Fis.....
Rubrica.....

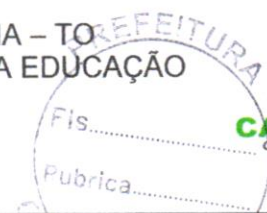
11	BLOCO ANOTE COLE	BL	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
12	BLOCO DE CARTELA DE BINGO	PC	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
13	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS COM 100 UNIDADES	PC	60	R\$ 34,67	R\$ 2.080,20
14	BRILHO EM PÓ CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 28,22	R\$ 282,20
15	CADERNETA DE ANOTAÇÕES	UND	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
16	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UND	300	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
17	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIA	UND	250	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
18	CAIXA CORRESPONDENTE PARA MESA	UND	30	R\$ 74,92	R\$ 2.247,60
19	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UND	50	R\$ 70,13	R\$ 3.506,50
20	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	UND	50	R\$ 47,40	R\$ 2.370,00
21	CALCULADORA GRANDE	UND	50	R\$ 63,04	R\$ 3.152,00
22	CALCULADORA MEDIA	UND	50	R\$ 40,92	R\$ 2.046,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UNID. BIC	CX	80	R\$ 58,09	R\$ 4.647,20
24	CANETA EM GEL COM GLITER	UND	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
25	CANETINHA HIDROCOR COMP	CX	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
26	CANETINHAS COLORIDAS C/12 UNID.	CX	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
27	CARPETE EDUCATIVO	UND	10	R\$ 141,48	R\$ 1.414,80
28	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
29	CESTA DE PRESENTE P	UND	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
30	CESTA DE PRESENTE M	UND	40	R\$ 35,40	R\$ 1.416,00
31	CESTA DE PRESENTE G	UND	40	R\$ 44,05	R\$ 1.762,00
32	CLIPES 2/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	CX	150	R\$ 48,93	R\$ 7.339,50
33	CLIPES 6/0 CAIXA C/ 0,500 GR.	CX	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
34	CLIPS 4/0	CX	150	R\$ 18,72	R\$ 2.808,00
35	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	UND	60	R\$ 13,85	R\$ 831,00
36	COLA BRANCA 01 LITRO	UND	200	R\$ 25,38	R\$ 5.076,00
37	COLA GLITER 23G C/06 UNID	CX	40	R\$ 19,18	R\$ 767,20
38	COLA ISOPOR 1 LITRO	UND	80	R\$ 67,65	R\$ 5.412,00
39	COLA ISPOR 90G	UND	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
40	COLA PEQUENA BRANCA 90G	UND	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
41	CORDAS	MT	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
42	CORRETIVO 18ML CX 12UNIDADES	CX	15	R\$ 50,53	R\$ 757,95
43	ENVELOPE TAMANHO 160X12 C/100 UNID	CX	15	R\$ 65,38	R\$ 980,70
44	ENVELOPE TAMANHO 230X16 C/100 UNID	CX	15	R\$ 74,38	R\$ 1.115,70
45	ENVELOPE TAMANHO 230X11 C/100 UNID	CX	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
46	ENVELOPE A4 C/100 UNID	CX	80	R\$ 118,67	R\$ 9.493,60
47	E.V.A PERSONALIZADA COM GLITTER	UND	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
48	E.V.A PERSONALIZADA SEM GLITTER	UND	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
49	E.V.A SIMPLES	UND	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
50	ELÁSTICO LARGO	MT	80	R\$ 2,95	R\$ 236,00
51	ESTILETE FINO ACRILICO C/12 UNID	CX	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024



52	ESTILETE GROSSO ACRILICO C/12 UNID	CX	15	R\$ 43,40	R\$ 651,00
53	ESTOJO P/ QUADRO BRANCO	UND	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
54	ETIQUETAS ADESIVAS LACRE PARA FECHAMENTO DE CONVIT	RL	15	R\$ 36,27	R\$ 544,05
55	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
56	FELTRO P/ ARTESANATO	MT	40	R\$ 22,27	R\$ 890,80
57	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA	UND	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
58	FITA ADESIVA FINA COLORIDA	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
59	FITA ADESIVA GROSSA	UND	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
60	FITA ADESIVAS TRANSPARENTE FINA	UND	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
61	FITA CREPE COLORIDA FINA	UND	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
62	FITA CREPE LARGA	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
63	FITA DE CETIM FINA	MT	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
64	FITA DE CETIM LARGA	MT	250	R\$ 12,97	R\$ 3.242,50
65	FITA DE CETIM MEDIA	MT	40	R\$ 9,02	R\$ 360,80
66	FITA MÉTRICA 1.50CM	UND	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
67	FITILHO FINO CORES VARIADAS	RL	70	R\$ 11,15	R\$ 780,50
68	FOLHA DE ISOPOR 10MM,MM	UND	200	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
69	FOLHA DE ISOPOR 15MM,MM	UND	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
70	FOLHA DE ISOPOR 20MM,MM	UND	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
71	FOLHA DE ISOPOR 50MM,MM	UND	100	R\$ 37,47	R\$ 3.747,00
72	GIZ DE CERA COM 12 CORES 48G	CX	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
73	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	15	R\$ 132,20	R\$ 1.983,00
74	GRAMPEADOR GRANDE	UND	35	R\$ 84,38	R\$ 2.953,30
75	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	35	R\$ 34,49	R\$ 1.207,15
76	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CX	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	20	R\$ 27,65	R\$ 553,00
78	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO "MACHO E FÊMEA" C/50 UNID	CX	50	R\$ 24,31	R\$ 1.215,50
79	JOGO DE DOMINO	CX	16	R\$ 37,32	R\$ 597,12
80	JOGO DE PEÇA QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO	CX	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
81	JOGO DE XADREZ	CX	10	R\$ 50,93	R\$ 509,30
82	LÃ CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
83	LAÇOS DECORATIVOS	CX	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
84	LÁPIS COR C/ 12 CORES GRANDE	CX	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
85	LÁPIS PRETO N° 02 CX C/ 144 UNID.	CX	100	R\$ 52,25	R\$ 5.225,00
86	LIGA DE BORRACHA N° 18 C/500 UNID.	PC	45	R\$ 54,45	R\$ 2.450,25
87	LINHA CROCHÊ	RL	50	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50
88	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UND	30	R\$ 22,85	R\$ 685,50
89	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
90	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	UND	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
91	MASSA MODELAR 180G C/12 UNID.	CX	180	R\$ 10,16	R\$ 1.828,80
92	OLHO PARA BONECAS C/100 UNID	PC	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



93	PALITOS DE PICOLÉ C/100 UND	PC	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
94	PAPEL A-4	CX	140	R\$ 350,13	R\$ 49.018,20
95	PAPEL A-4 COR AZUL 100 FOLHAS	PC	80	R\$ 11,38	R\$ 910,40
96	PAPEL CAMURÇA	UND	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
97	PAPEL CARBONO	UND	30	R\$ 86,32	R\$ 2.589,60
98	PAPEL CARTÃO	UND	400	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
99	PAPEL CELEFONE	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
100	FOLHAS PAPEL CARTOLINA COLOR SET GRANDE - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
101	PAPEL CONTACTE PERSONALIZADO	RL	15	R\$ 326,47	R\$ 4.897,05
102	PAPEL CONTACTE TRANSPARENTE	RL	15	R\$ 312,50	R\$ 4.687,50
103	PAPEL CREPOM VARIAS CORES C/10 UNID	PC	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
104	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE C/ 10 FLS	PC	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
105	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180G C/ 20 FLS	PC	30	R\$ 30,95	R\$ 928,50
106	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE / 220G C/50 FLS	UND	50	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
107	PAPEL LAMINADO	UND	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
108	PAPEL MADEIRA	UND	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
109	PAPEL MICRO ONDULADO	UND	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
110	PAPEL OFICIO	CX	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
111	PAPEL OFF SET 180G C/100FLS	PC	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
112	PAPEL PARA FLIPERSHART	PC	30	R\$ 77,43	R\$ 2.322,90
113	PAPEL PARDO	RL	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
114	PAPEL SEDA	PC	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,10
115	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	PC	60	R\$ 22,23	R\$ 1.333,80
116	PASTA AZ LOMBO FINO C/20 UNID	CX	15	R\$ 402,33	R\$ 6.034,95
117	PASTA AZ LOMBO LARGO C/20 UNID	CX	15	R\$ 457,56	R\$ 6.863,40
118	PASTA CANELADA	UND	40	R\$ 5,38	R\$ 215,20
119	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL 100 FOLHAS	UND	80	R\$ 41,10	R\$ 3.288,00
120	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FOLHAS	UND	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
121	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, CARTÃO, NO TAMANHO OFICIO COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS E GROSSA 5 CM.	UND	120	R\$ 20,73	R\$ 2.487,60
122	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, CARTÃO, NO TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS FINA.	UND	800	R\$ 13,06	R\$ 10.448,00
123	PASTA PROCESSO	UND	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
124	PASTA DE ARQUIVO FÁCIL	UND	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
125	PASTA PARA DOCUMENTO VAI/VEM	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
126	PASTA EM "L" A4 C/ 10 UNID	PC	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024



127	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO, QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE NO MANUSEIO.	UND	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
128	PASTA SUSPENSE	UND	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
129	PASTA TRANSPARENTE CRISTAL COM GRAMPO	UND	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
130	PERCEVEJO DIVERSOS	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
131	PERFURADOR 20 FLS	UND	15	R\$ 41,73	R\$ 625,95
132	PERFURADOR GRANDE 60 FLS	UND	15	R\$ 158,65	R\$ 2.379,75
133	PINCEL ATÔMICO PILOTO	CX	60	R\$ 67,18	R\$ 4.030,80
134	PINCEL MARCADOR DE TEXTO C/12 UNID	CX	50	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
135	PINCEL Nº 04	UND	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
136	PINCEL Nº 06	UND	30	R\$ 4,83	R\$ 144,90
137	PINCEL Nº 08	UND	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
138	PINCEL Nº 10	UND	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
139	PINCEL Nº 12	UND	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
140	PINCEL Nº 14	UND	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
141	PINCEL Nº 16	UND	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID	CX	100	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
143	PINCEL PARA RETROPROJETOR	CX	40	R\$ 41,33	R\$ 1.653,20
144	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
145	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
146	PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE P/EMBALAGEM MESA 0,10 MM	RL	15	R\$ 61,45	R\$ 921,75
147	PRANCHETA ACRÍLICA	UND	100	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
148	QUADRO BRANCO MEDIDA APROXIMADAS ALTURA 90CM, LARG	UND	30	R\$ 171,90	R\$ 5.157,00
149	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UND	250	R\$ 3,04	R\$ 760,00
150	RÉGUA CRISTAL 50 CM	UND	250	R\$ 5,97	R\$ 1.492,50
151	SPRAY CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
152	TATAME E.V.A 100X100X10 MM,MM (1 PEÇA)	UND	50	R\$ 90,83	R\$ 4.541,50
153	TELA GRANDE PARA PINTURA	UND	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00
154	TELA PEQUENA PARA PINTURA	UND	20	R\$ 82,63	R\$ 1.652,60
155	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UND	30	R\$ 74,67	R\$ 2.240,10
156	TESOURA ESCOLAR KIT C/ 20X1 COM 20 UND	UND	100	R\$ 67,23	R\$ 6.723,00
157	TESOURA GRANDE	UND	180	R\$ 27,13	R\$ 4.883,40
158	TINTA GUACHE CX COM 6 CORES	CX	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



159	TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 500 ML	UND	20	R\$ 114,17	R\$ 2.283,40
160	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UND	20	R\$ 9,87	R\$ 197,40
161	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UND	20	R\$ 9,52	R\$ 190,40
162	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
163	TINTA PARA TECIDO	UND	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
164	TNT CORES VARIADAS COM 50 MTS	RL	80	R\$ 162,67	R\$ 13.013,60
165	TNT ESTAMPADOS 100 MTS	RL	50	R\$ 470,67	R\$ 23.533,50
166	BOLA DE SOCIETY PENALTY ADULTO	UND	20	R\$ 200,80	R\$ 4.016,00
167	BOLA DE FUTSAL KAGIVA F5 PRO	UND	10	R\$ 278,67	R\$ 2.786,70
168	BOLA DE FUTSAL KAGIVA F5 SUB-13	UND	10	R\$ 267,20	R\$ 2.672,00
169	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500	UND	10	R\$ 370,26	R\$ 3.702,60
170	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	UND	10	R\$ 353,75	R\$ 3.537,50
171	BOLA DE FUTSAL PENALTY INFANTIL	UND	10	R\$ 213,96	R\$ 2.139,60
172	BOLA DE VOLEIBOL	UND	20	R\$ 174,30	R\$ 3.486,00
173	BOLA DE HANDEBOL	UND	20	R\$ 242,73	R\$ 4.854,60
174	REDE DE VOLEIBOL	UND	4	R\$ 562,50	R\$ 2.250,00
175	REDE PARA GOL DE FUTSAL	UND	6	R\$ 331,50	R\$ 1.989,00
176	REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO 46MX24MX8M	UND	2	R\$ 2.788,00	R\$ 5.576,00
VALOR TOTAL:					R\$ 471.566,42

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
05.05.00	05.05.12	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2.052	340	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2.054	368	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DA PRIMEIRA INFANCIA – PRE ESCOLA	12.365.1400.2074	392	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.1001.000000 - MDE					
1.500.1001.000000 - MDE					
1.500.1001.000000 - MDE					

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que irá apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente



onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DO INICIO DOS SERVIÇOS

7.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

7.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, requisitante, quer serão responsáveis pelas solicitações futuras caso contrário poderá a critério do órgão.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada fica credenciada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação /Administração, nos termos do presente ajuste, para prestar atendimento “requisição” ou “autorização” específica deste.

8.2. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado à cobrança (e/ou recebimento) pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação/Administração Municipal qualquer adicional, taxas e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

8.3. A contratada reterá, no ato da prestação dos serviços, “requisições” ou “autorizações”, para posterior comprovação dos serviços a serem remunerados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o serviço contratado;

d) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à estrutura;

g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas na presente dispensa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

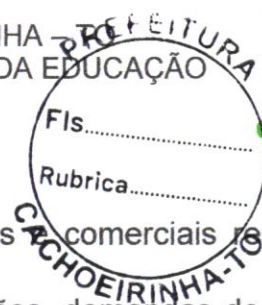
10.1. Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

a) Fornecer, **sempre que solicitado**, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.

c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.





d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

10.2. Ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento desta ata de registro de preço.

10.3. Manter, para fiel atendimento do serviço do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

10.4. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços serviço do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

10.5. Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o serviço do credenciamento, em especial.

10.6. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

10.7. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e da dispensa.

10.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

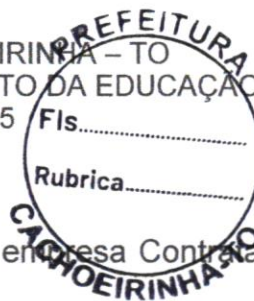
10.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato.

10.13. Se submeter às normas vigentes do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação/Administração Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Não obstante o Contratado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contrato é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

11.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidor



11.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a empresa Contratada, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar a entrega dos produtos, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório dos produtos, para conhecimento da avaliação.

11.4. Se contratada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação a serviços contratados poderá ordenar a suspensão, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

11.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

12.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação/ Administração Municipal. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja





ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CACHOEIRINHA-TO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO
ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

CACHOEIRINHA-TO

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Adm.: 2021/2024

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

.....
(DATA)





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***



(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E
EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CACHOEIRINHA-TO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EDUCAÇÃO
CACHOEIRINHA-TO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2021/2024

..... EM, ____ DE DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.858.497/0001-65



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VX
MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, nesta cidade de Cachoeirinha - TO, Estado do Tocantins, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, residente Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha - TO, e de outro lado as empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada pela Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, Ata de julgamento de Preços, **HOMOLOGADA** pelo Sr. _____ - Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

EMPRESA:		
CNPJ:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:	RG:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE**



DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA - TO, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2. Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

EMPRESA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

SENDO O VALOR GERAL: R\$..... (.....)

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado todas.

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Fundo Municipal de desenvolvimento da Educação de Cachoeirinha - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;



5.4. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2024**, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**.

6.2. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, no Endereço 21 de ABRIL, centro telefone: (63) 3437 - 1248, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados a recebê-los, em dias úteis.

6.3. A carga e descarga serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para o **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos com garantia e prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do **CONTRATANTE**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

6.5. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a **DETENTORA** pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da **DETENTORA** em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela **DETENTORA**, através do site <https://cachoeirinha.to.gov.br/transparencia>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

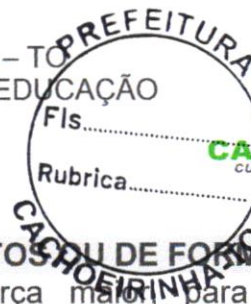
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1. Greve geral;
 - 11.1.2. Calamidade pública;
 - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao



dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
05.05.00	05.05.12	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2.052	340	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0011.2.054	368	3.3.90.30.00
05.05.00	05.05.12	MANUT. DA PRIMEIRA INFANCIA – PRE ESCOLA	12.365.1400.2074	392	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.1001.000000 - MDE					
1.500.1001.000000 - MDE					
1.500.1001.000000 - MDE					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **PROCESSO Nº XX/2024**.

16.2. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Cachoeirinha - TO, aos XX de XXXXX de XXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001 – 65

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTORA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

